



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: arapongalicitacao@gmail.com - A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araponga/MG, 22 de julho de 2021.

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

EDITAL Nº 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG, com endereço na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Bairro Centro, Araponga /MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Admilso Antonio da Silva, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 092/2021, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, na modalidade **Pregão Presencial para o REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários para contratação de serviços de mão-de-obra do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, com desoneração, abrangência Minas Gerais, e o menor percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, destinado à manutenção e reforma de prédios públicos, execução de calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conforme surgimento da demanda.

O pregão terá como Equipe de Apoio, as servidoras mencionadas no art. 2º da Portaria n.º 1.170/2021 da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e Lei n.º 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a promoção de registro de preços, consignado em Ata, para atender as Secretarias Municipais objetivando o registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

(Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de mão-de-obra destinados a manutenção e reforma de prédios públicos, execução de calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conforme surgimento da demanda, consoante definido neste Edital e seus anexos.

1.1. Tratando-se de contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ficam estes, determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município de Araponga/MG e/ou na região que estejam a uma distância de até 120 (cento e vinte) Km via asfalto, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014. Todavia, seguindo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado e/ou não vantajoso para o município, permitir-se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

1.2. Os serviços de que trata o objeto desta licitação podem ser verificados no Relatório de Serviços com desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, disponível no site www.caixa.gov.br.

1.3. A execução de reformas, manutenção e/ou construção serão realizadas caso a caso, na forma e condições fixadas no presente instrumento, conforme especificações e quantitativos aplicados a preços unitários, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total licitado, ficando dito empenho a critério da Administração, analisada a real necessidade da reforma ou do serviço de manutenção e da aplicação dos recursos orçamentários.

1 Surgida a demanda, a Secretaria solicitante deverá encaminhar requisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

à Secretaria Municipal de Obras para que a mesma defina:

- Descrição das reformas, manutenção e/ou construção, com especificações, quantitativos e preços unitários, aplicando-se o desconto sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI com desoneração, e a Bonificação e Despesas Indiretas – BDI. Os serviços não constantes da tabela em questão deverão ser compostos com os preços do Relatório de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com desoneração. As tabelas a serem utilizadas deverão ser as vigentes na data da demanda e de abrangência no estado de Minas Gerais.
- prazo de execução;
- forma de pagamento;

- Os levantamentos deverão ser aprovados pela Secretaria solicitante e a mesma deverá indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, encaminhando à Secretaria de Administração para a elaboração do Contrato.

- Considerando a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Expectativa de Execução de Obras e/ou Prestação de Serviços, em atendimento ao § 1º, art. 28, Lei Federal 9.069/95, e demais normas pertinentes, fica vedado qualquer espécie de reajustamento, salvo aqueles derivados da natural variação de preços da tabela a que alude o item anterior sobre a qual incide o percentual de desconto e o BDI.

1 - Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP; Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta de Contrato de Expectativa de Execução de Obras e/ou Prestação de Serviços;

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 06/08/2021

HORÁRIO: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 06/08/2021 de 14h00min (quatorze horas) às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 06/08/2021 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-00, ou pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.araponga.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, com observância ao item 1.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta administração pública;
- b) Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de Araponga;
- d) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. arapongalicitacao@gmail.com, www.araponga.mg.gov.br

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações, diretamente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **14h00min às 14h30min do dia 06/08/2021**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.2.1. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

3.4. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue nos itens seguintes:

3.4.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.4.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração outorgada pelo representante legal da licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual ou ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento de identidade do signatário com assinatura na procuração igual à do documento de identidade.

3.4.3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.4.4. Apresentação de declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.5. Apresentação da declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.6. Cópia do RG e CPF do representante da empresa perante a Sessão Pública.

3.4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

3.4.8. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI**.

3.4.9. O participante que no ato de credenciamento, não preencher os requisitos necessários para representar a empresa licitante, ficará terminantemente proibido de ofertar lances e manifestar em nome da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

3.4.9.1. O interessado que não tiver o credenciamento deferido, terá o direito tão somente de assistir a Sessão Pública, desde que o faça de forma ordeira e respeitosa.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.2. - Para elaboração de sua proposta o licitante deve ter em vista que o fator determinante para eleição daquela considerada como a mais vantajosa é o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**, com desoneração, abrangência Minas Gerais, disponível no site www.caixa.gov.br, e o **MENOR PERCENTUAL DE BDI POR ITEM** - Bonificação e Despesas Indiretas. Será considerado vencedor aquele que ofertar a **MELHOR PROPOSTA PARA O ITEM**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.1 – Na elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar que nos custos da reforma ou do serviço de manutenção estão incluídos mão de obra + encargos sociais.

1.2 - declaração de validade mínima da proposta de 01 (um) ano contados a partir da data de sua apresentação.

1.3 - declaração de que tem pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução as reformas e serviços de manutenção.

2 - A proposta poderá referir-se à um ou mais itens constantes no anexo I, considerando os serviços do Relatório de Serviços com desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI** incluindo suas atualizações.

3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4 - Caso o prazo de 01 (um) ano de validade a que alude o subitem 1.3 não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 01 (um) ano, e caso persista o interesse deste Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6 - Decorrido 01 (um) ano da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

8 - O preço deverá ser proposto considerando a execução do objeto licitado no Município de Araponga, Minas Gerais, incluído os valores de salário, adicional noturno, encargos sociais e trabalhistas, incidência cumulativa daqueles sobre estes, verbas rescisórias, benefícios, seguros, insumos, uniformes, vale-transporte, vale-refeição, hora-refeição, lucro, todos os tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço de manutenção ou de reformas, enfim tudo quanto for necessário à legal, plena, satisfatória e adequada execução do objeto.

9 - A qualquer momento, o Município de Araponga poderá solicitar aos licitantes planilhas de composição de preços e resumo de custos para aferição da formação de preço.

10 - Os preços propostos para a presente licitação são aqueles resultantes da aplicação do que consta no subitem 1.1 deste Edital. Enquanto estiver em vigor o preço registrado o percentual de desconto e o BDI não poderão sofrer modificação.

8 - DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada no envelope

“Documentação de Habilitação”:

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.3. - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando- se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Certidão de Registro da licitante (empresa) junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do **CONFEA**, artigo 4º, parágrafo único.

8.2. - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8.3.1. - Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

8.4 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.4.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.4.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.5.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.6.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.5 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

1 9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais, disponível no site www.caixa.gov.br, e o **MENOR PERCENTUAL DE BDI POR ITEM** - Bonificação e Despesas Indiretas e as empresas que apresentarem percentual de desconto sobre o item em até 10% abaixo da melhor proposta.

1.1 – Para efeito de apuração da proposta mais vantajosa será aplicada a fórmula indicada a seguir:

MELHOR PROPOSTA PARA O ITEM = (1 - % desconto) x (1 + % BDI)
= MENOR FATOR DE APLICAÇÃO SOBRE O PREÇO DA TABELA.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de acréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

1 9.4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais, disponível no site www.caixa.gov.br, e o **MENOR PERCENTUAL DE BDI** - Bonificação e Despesas Indiretas. Será considerado vencedor aquele que ofertar a **MELHOR PROPOSTA PARA O ITEM**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, devendo ser protocolizada a via original junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga /MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via E-mail cadastrado na Proposta.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preço, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Araponga/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.araponga.mg.gov.br.

12.2. Todavia, havendo E-mail cadastrado na proposta do licitante, o Departamento de Licitação encaminhará neste, a Contrato para que no prazo de 03 (três) dias úteis a empresa efetue a impressão da mesma em 02 (duas) vias, assine, e encaminhe aos cuidados do Pregoeiro deste município de Araponga/MG, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Araponga/MG (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES).

12.2.1. O não comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo determinado no item 12.1 ou o não envio da Ata de Registro de Preço devidamente assinado no prazo determinado no item 12.3, acarretará a “**desclassificação**” da empresa e conseqüentemente a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a Ata de Registro de Preço.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser prestado de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;
- 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araponga/MG;
- 13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.
- 13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.
- 13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5. Extensão das penalidades
- 13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da execução do serviço, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

liquidação, de acordo com as execuções realizadas no período mediante relatório emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Araponga, sob os números: 02.04.26.782.0060.1.042 CONSTRUCAO DE BUEIROS, MATABURROS E PONTES – 4.4.90.51 Obras e Instalações – 4.4.90.51 Obras e Instalações ficha 283 - 4.4.90.51 Obras e Instalações - 15.452.0060.1.112 CONSTRUCAO E AMPLIACAO REDE ESGOTO E DREN PLUVIAL – 4.4.90.51 Obras e Instalações – 15.452.0060.1.113 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDE ESGOTO SANITARIO 4.4.90.51 Obras e Instalações – 4.4.90.51 Obras e Instalações – 15.452.0060.2.046 IMPLANT E MANUT DE FABRICACAO BLOQUETES BLOCOS – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 15.452.0060.2.242 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 17.512.0060.2.240 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 26.782.0060.2.688 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da secretaria Municipal de Obras e Departamento de Engenharia.

15.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, em local previamente informado pelo município, a qual ocorrerá formalmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de início dos serviços, devendo constar em planilha o tipo de serviço, o local, forma de execução e prazo de execução.

15.3. A empresa deverá executar os serviços conforme determinado no item 7.2 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

15.4. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a prestação dos serviços objeto desta licitação.

15.5. A Detentora poderá submeter os serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade dentre outros. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.6. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer a suas expensas o serviço que vier a ser recusado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Araponga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: arapongalicitacao@gmail.com, ou pelo telefax (31) 3894-1100 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000

Prefeitura Municipal de Araponga (MG), 22 de julho de 2021.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

1. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a promoção de registro de preços, consignado em Ata, para atender as Secretarias Municipais objetivando o registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de mão-de-obra destinados a manutenção e reforma de prédios públicos, execução de calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conforme surgimento da demanda, consoante definido neste Edital e seus anexos.

Os serviços de que trata o objeto desta licitação podem ser verificados no **Relatório de Serviços Desonerado** do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, disponível no site www.caixa.gov.br.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais, disponível no site www.caixa.gov.br, e o **MENOR PERCENTUAL DE BDI** - Bonificação e Despesas Indiretas, calculado de acordo com as faixas definidas no Acórdão 2622/13 – TCU para o tipo de obra em questão. Será considerado vencedor aquele que ofertar a **MELHOR PROPOSTA UNITÁRIA**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Edital.

2.1. APLICAÇÃO DA FÓRMULA PARA ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Para efeito de apuração da proposta mais vantajosa será aplicada a fórmula indicada a seguir:

MELHOR PROPOSTA PARA O ITEM = $(1 - \% \text{ desconto}) \times (1 + \% \text{ BDI})$
= **MENOR FATOR DE APLICAÇÃO SOBRE O PREÇO DA TABELA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Exemplo I

% (percentual) de desconto sobre a tabela **SINAPI**: 10% (transformar no índice 0,1 para efeito de aplicação na fórmula) % (percentual) de BDI: 30% (transformar no índice 0,3 para efeito de aplicação na fórmula)

$$\text{FATOR DE APLICAÇÃO} = (1 - 0,10) \times (1 + 0,30) = 1,17$$

Preço Unitário da Tabela x Fator de Aplicação = Preço de Contrato = R\$10,00 x 1,17 = R\$11,70

Exemplo II

% (percentual) de desconto sobre a tabela **SINAPI**: 5% (transformar no índice 0,05 para efeito de aplicação na fórmula) % (percentual) de BDI: 25% (transformar no índice 0,25 para efeito de aplicação na fórmula)

$$\text{FATOR DE APLICAÇÃO} = (1 - 0,05) \times (1 + 0,25) = 1,1875$$

Preço Unitário da Tabela x Fator de Aplicação = Preço de Contrato = R\$10,00 x 1,1875 = R\$11,88

MELHOR PROPOSTA GLOBAL = Exemplo 1

TABELA			% DE DESCONTO		% DBI
Relatório de Serviços com desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI Abrangência Minas Gerais					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	X%		X%
4783	PINTOR	HORA HOMEM			
2436	ELETRICISTA	HORA HOMEM	X%		X%
4750	PEDREIRO	HORA HOMEM	X%		X%
4759	CALCETEIRO	HORA HOMEM	X%		X%
6127	AUXILIAR DE PEDREIRO	HORA HOMEM	X%		X%
6121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA HOMEM	X%		X%
1213	CARPINTEIRO	HORA HOMEM	X%		X%
378	ARMADOR	HORA HOMEM	X%		X%
6160	SOLDADOR	HORA HOMEM	X%		X%
FATOR DE APLICAÇÃO			(1 - % desconto) x (1 + % BDI)		X,XXXX

3. PAGAMENTO

A forma de pagamento deverá ser definida no instrumento contratual conforme cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante emissão de Planilha de Medição e apresentação de nota fiscal e comprovação de que os serviços foram executados a contento.

As medições serão efetuadas à vista dos serviços executados e dos quantitativos aplicados aos preços unitários, incidindo-se o desconto sobre tabela de preços para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais, e o BDI - Bonificação de Despesas Indiretas.

Os serviços não constantes da tabela de Serviços SINAPI deverão ser compostos com os preços do Relatório de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com desoneração.

A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal para efetuar o pagamento. Nesse prazo de 30 (trinta) dias está incluído 10 (dez) dias para análise e aceitação da nota fiscal e da medição pela Secretaria Municipal de Obras.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso dos gastos se fará mediante apropriação em dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Araponga e por rubrica equivalente no exercício ulterior.

5. ESTIMATIVA DA DESPESA

Estima-se que o objeto comportará um gasto da ordem de R\$ 473.100,00 (quatrocentos e setenta e três mil e cem reais).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A ser definido no instrumento contratual conforme a natureza da reforma, construção e/ou do serviço de manutenção, contando a partir da emissão da Ordem de Serviços.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

01 (um) ano por se tratar de registro de preços.

8. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos limites geográficos do Município de Araponga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Constitui objeto desta licitação a promoção de registro de preços, consignado em Ata, para atender as Secretarias Municipais objetivando o registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de mão-de-obra destinados a manutenção e reforma de prédios públicos, execução de calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conforme surgimento da demanda, consoante definido neste Edital e seus anexos.

TABELA					% DE DESCONTO	% DBI
		Relatório de Serviços com desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI Abrangência Minas Gerais				
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. HORAS	R\$ - TABELA SINAP		
4783	PINTOR	HORA HOMEM	1.000	15,45 TOTAL R\$ 15.450,00	X%	X%
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - % desconto) x (1 + % BDI)	X,XXXX
2436	ELETRICISTA	HORA HOMEM	1000	15,45 TOTAL R\$ 15.450,00	X%	X%
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - % desconto) x (1 + % BDI)	X,XXXX
4750	PEDREIRO	HORA HOMEM	10.000	15,45 TOTAL R\$ 154.500,00	X%	X%
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - % desconto) x (1 + % BDI)	X,XXXX
4759	CALCETEIRO	HORA HOMEM	2000	10,81 TOTAL R\$ 21.620,000	X%	X%
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - % desconto) x (1 + % BDI)	X,XXXX
6111	SERVENTE DE OBRAS	HORA HOMEM	10.000	10,11 TOTAL R\$ 101.100,00	X%	X%
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - % desconto) x (1 + % BDI)	X,XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA HOMEM	5.000	10,87 TOTAL R\$ 54.350,00	X%	X%
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - % desconto) x (1 + % BDI)	X,XXXX
378	ARMADOR	HORA HOMEM	2000	15,43 TOTAL R\$ 30.860,00	X%	X%
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - % desconto) x (1 + % BDI)	X,XXXX
6160	SOLDADOR	HORA HOMEM	2000	15,45 TOTAL R\$ 30.900,00	X%	X%
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - % desconto) x (1 + % BDI)	X,XXXX
6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	HORA HOMEM	3.000	12,17 TOTAL R\$ 36.510,00	X%	X%
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - % desconto) x (1 + % BDI)	X,XXXX
2696	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	HORA HOMEM	800	15,45 TOTAL R\$ 12.360,00	X%	X%
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - % desconto) x (1 + % BDI)	X,XXXX

Prazo: O prazo para da vigência da Ata é de 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 12 (doze) meses por se tratar de registro de preços.

Condições de pagamento: medições mensais, conforme a unidade de medida e quantitativos aplicados aos preços unitários, mediante aprovação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Declarações: 1) comprometemo-nos a cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho; 2) O preço proposto inclui salário, adicional noturno, encargos sociais e trabalhistas, incidência cumulativa daqueles sobre estes, verbas rescisórias, benefícios, seguros, insumos, uniformes, vale-transporte, vale-refeição, hora-refeição, lucro, todos os tributos e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, enfim tudo quanto for necessário à legal, plena, satisfatória e adequada execução do objeto; 3) Estamos de acordo que o contrato estabeleça sua rescisão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e com as conseqüências ali estabelecidas;

Dados para elaboração do eventual contrato Da empresa:

Nome completo:

Endereço:

Filial representante (se
houver): CNPJ Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Inscrição
estadual n.º:
Inscrição
municipal n.º:

Tele
x:
Telef
one:
Fax:
CEP
:

Do responsável pela assinatura do contrato:

Nome :
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:

Residência e domicílio:

Carteira de identidade (n.º e órgão
expedidor): CPF n.º

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de

20_____

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com
sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas
da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail:

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado(a) na , nº. , bairro , na cidade de / , nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - Do Objeto

Constitui objeto desta licitação a promoção de registro de preços, consignado em Ata, para atender as Secretarias Municipais objetivando o registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de mão-de-obra destinados a manutenção e reforma de prédios públicos, execução de calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conforme surgimento da demanda, consoante definido neste Edital e seus anexos.

2 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

II - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado efetuar as reformas e serviços de manutenção ora previstos.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao detentor da Ata o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 - Do Preço

I – O percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil – SINAPI, abrangência Minas Gerais, é de XX% e o BDI – Bonificação de Despesas Indiretas é de XX%, bases essas fixadas pela empresa signatária e que também consta do Anexo Único deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com as reformas e serviços de manutenção, inclusive tributos, material, mão de obra e encargos sociais.

II – Em cada procedimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que passa a integrar o presente instrumento de compromisso.

III - A Administração monitorará o preço registrado, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

IV - A Administração convocará o detentor da Ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima daquele.

V - Caso seja frustrada a negociação a que alude o inciso anterior, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir suas obrigações devido ao custo do produto tornar-se superior ao preço registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais detentores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

5 - Do prazo de Prestação dos Serviços

I – Os prazos de execução dos serviços serão estipulados pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Municipal de Infraestrutura e Obras em conjunto com o Departamento de Engenharia, os quais serão definidos caso a caso, a partir da emissão da Ordem de Serviços, conforme a natureza da reforma, construção e/ou do serviço de manutenção

a) O detentor da Ata responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado.

b) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a planilha que acompanha a Ordem de Serviços.

II – O detentor da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a reforma, construção e/ou o serviço de manutenção dela decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Cada Ordem de Serviços deve vir acompanhada de planilha com especificações e quantitativos de preços aplicados aos preços unitários.

IV - O detentor da Ata deverá se incumbir de anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da medição. V – O Detentor da Ata deverá manter durante toda a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada nota fiscal/fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS.

VI - O detentor da Ata responderá civilmente perante a Prefeitura Municipal de Araponga e terceiros por danos causados por incorreções na compra e pelos decorrentes direta e indiretamente do objeto.

6 - Do Pagamento e da Dotação Orçamentária

02.04.26.782.0060.1.042 CONSTRUCAO DE BUEIROS, MATABURROS E PONTES – 4.4.90.51 Obras e Instalações – 4.4.90.51 Obras e - 4.4.90.51 Obras e Instalações – 15.452.0060.1.112 CONSTRUCAO E AMPLIACAO REDE ESGOTO E DREN PLUVIAL – 4.4.90.51 Obras e Instalações – 15.452.0060.1.113 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDE ESGOTO SANITARIO 4.4.90.51 Obras e Instalações – 4.4.90.51 Obras e Instalações – 15.452.0060.2.046 IMPLANT E MANUT DE FABRICACAO BLOQUETES BLOCOS – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 15.452.0060.2.242 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 17.512.0060.2.240
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS – 3.3.90.39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 26.782.0060.2.688
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS – 3.3.90.39 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

I - O pagamento será efetuado ao detentor da Ata parceladamente, de acordo com as medições, através do sistema de pagamento da Administração Pública Municipal em um dos Bancos credenciados pelo Município.

II - O prazo previsto para o pagamento é de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, tendo a Secretaria solicitante 10 (dez) dias para se pronunciar sobre seu aceite e a Secretaria Municipal de Fazenda o prazo restante de 20 (vinte) dias para ultimar o pagamento.

7 - Do Reajustamento de Preços

I - Considerando o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 2ª da presente Ata, o percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas é irredutível, não incidindo sobre eles quaisquer aumentos no período de um 01 (um) ano contado a partir da data da apresentação da proposta.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

III - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

IV - Serão considerados preços de mercado a referência utilizada pela Administração para aplicação do percentual de desconto.

8 - Da Execução e Prestação dos Serviços

I - O licitante vencedor deverá disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer reformas ou serviços de manutenção referentes ao objeto desta Ata, para imediata prestação dos mesmos, quando solicitado, sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

II – As reformas, construções e/ou serviços de manutenção a serem executados terão a indicação e autorização das secretarias solicitantes, que indicarão a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, encaminhando à Secretaria de Administração para a elaboração do contrato, ficando ainda responsável pela fiscalização dos serviços em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras.

III - São de exclusiva responsabilidade do detentor da Ata todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução do objeto.

IV - Caberá ao detentor da Ata a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias à segurança dos seus empregados.

V – Todas as reformas e serviços de manutenção deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos de engenharia e suas normas técnicas de execução da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e em caso de inexistência de normas técnicas dessa instituição, outra reconhecida nacionalmente.

VI - O preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessária para responder pelo detentor da Ata, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto ajustado.

VII – O objeto da licitação deverá ser prestado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições previstas no Edital que precedeu a celebração desta Ata.

VIII– O objeto, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do detentor da Ata com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IX- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão o cancelamento desta.

9 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

direito pela Administração quando:

- a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o detentor da Ata não executar e entregar as reformas, construções e/ou serviços de manutenção no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o detentor da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, caso não aceite as razões do pedido.

10 – Das Obrigações das Partes

I – São obrigações do detentor da Ata:

- a) Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para retirada da Ordem de Serviços.
- b) Executar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- c) Respeitar o prazo de execução fixado pela Administração na Ordem de Serviços.
- d) Manter, preferencialmente, o percentual de desconto e o BDI constante na Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do objeto.
- f) Atender a todas Ordens de Serviços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- g) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- h) Garantir a boa qualidade das reformas, construções e/ou serviços de manutenção, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- i) O Signatário Detentor deverá garantir a qualidade das reformas e dos serviços de manutenção prestados mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.
- j) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado, assim como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- k) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.
- l) Cumprir rigorosamente as obrigações relativas ao objeto ajustado.
- m) Comunicar à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- n) Arcar com todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- o) Responder, integralmente, pelos danos causados ao Signatário Gestor ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

q) Entregar os laudos de análise do(s) material (ais), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do objeto, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

r) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

s) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

t) Sempre praticar o percentual de desconto e o

BDI registrado. II – São Obrigações do Município:

a) Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente à execução do objeto.

b) Notificar o Signatário Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

c) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

d) Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do objeto em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

11 - Das Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do detentor da Ata, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre

por escrito. II - Multa, nos seguintes

percentuais:

a) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o detentor da Ata se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Contrato, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço por dia de atraso na entrega do objeto ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data da efetiva entrega do objeto. Em caso de entrega parcial, por parte do detentor da Ata, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade do objeto. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ordem de Serviço relativo ao objeto não adimplido;

d) 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ordem de Serviço inadimplida quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do detentor da Ata resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

VI – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

VII - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

VIII - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste item será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

IX - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

processo, no prazo de 10 (dez) dias.

a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

X - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime detentor da Ata de plena execução do objeto contratado.

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XII - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12 - Das Eventuais Alterações e/ou da Rescisão

I - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

II - O detentor da Ata reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Araponga/MG no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei 8.666/93.

III - O detentor da Ata fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata o Edital do Pregão e a proposta de preço da empresa classificada no certame citado.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata elege-se o foro da Comarca de Ervália/MG.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços Municipal e pelo o que dispõe a Lei 8.666/93.

IV - Estando concordes com as cláusulas e condições transcritas no presente instrumento, assinam os seus representantes esta Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Araponga/MG, ____ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro
....., na cidade de/....., constituída na Junta
Comercial, em/...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da
receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (___), ME (___) ou EPP (___).

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.